



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Saúde

Excelentíssimo Senhor
Dr. Miguel Relvas
Ministro-Adjunto e dos Assuntos
Parlamentares

Of. n.º 4171 COM/2011

28-07-2011

Assunto: Envio de Petição a Sua Excelência o Ministro da Saúde

Senhor Ministro,

Venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência que, através dos meios considerados adequados, providencie no sentido de que seja solicitada informação, a sua Excelência o Ministro da Saúde, sobre a Petição n.º 157/XI/2.^a, que se anexa.

Agradeço a Vossa Excelência a atenção dispensada, apresento os meus cordiais cumprimentos, e elevada consideração pessoal.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO

Maria Antónia de Almeida Santos

(Maria Antónia de Almeida Santos)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Divisão de Apoio às Comissões
CS

N.º Único 402638

Entrada/Saída n.º 4171 Data 2011/07/29



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Oficiar o GO
para pedido de
impedimento.
27/7/2011
L. Santos

Exm.ª Sr.ª

Presidente da

Comissão de Saúde

M.I. Deputada Maria Antónia Almeida Santos

Assunto: Petição n.º 157/XI/2.ª (Solicita a "Avaliação da realidade do aborto em Portugal")

1. A Petição melhor referida em epígrafe deu entrada na Assembleia da República a 9 de Fevereiro de 2011, tendo baixado à Comissão de Saúde a 7 de Julho de 2011 por não ter sido objecto de Relatório Final na passada Legislatura.
1. Nos termos do n.º 1 do art.º 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, "As petições dirigidas à Assembleia da República são endereçadas ao Presidente da Assembleia da República e apreciadas pelas comissões competentes em razão da matéria..."
2. Ora, se é verdade que o objecto da Petição n.º 157/XI/2.ª respeita às competências desta Comissão, seja porque envolve a saúde pública, a saúde da mulher e da criança e tem um inegável impacto na evolução dos índices de fecundidade e de natalidade, não o é menos que a mesma tem implicações em matéria de direitos, liberdades e garantias fundamentais, designadamente nos referentes à vida humana.
2. Importa, assim, em estrito cumprimento do aludido comando legal, que a Comissão parlamentar competente em matéria de direitos fundamentais possa participar na apreciação da referida Petição, sob pena de uma sua relevante dimensão não poder ser adequadamente considerada.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3. Nesta conformidade, propõe-se que a Comissão de Saúde delibere remeter a Petição n.º 157/XI/2.ª a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República a fim de, sem prejuízo da sua apreciação nesta Comissão, a mesma poder ser também apreciada pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.
4. Considerando que a Petição n.º 157/XI/2.ª é subscrita por 5601 cidadãos e que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, *"A audição dos peticionantes é obrigatória sempre que a petição seja subscrita por mais de 1000 cidadãos"*, solicita-se aos serviços de apoio à Comissão de Saúde que promovam as necessárias diligências para efectivar a audição da Federação Portuguesa pela Vida, enquanto entidade peticionária, se possível em data em que a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias possa fazer-se representar.
5. A fim de melhor se poder ajuizar sobre os fundamentos da Petição, a ora Relatora vem propor que a Comissão de Saúde delibere o envio da mesma a Sua Excelência o Ministro da Saúde, a fim de este membro do Governo se pronunciar sobre as matérias dela constantes.

Palácio de S. Bento, 26 de Julho de 2011

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões CS	
N.º Único	_____
Entidade/Assunto n.º	Data: 27 10 2011

A Deputada Relatora,

(Conceição Bessa Ruão)